



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

25/10/2011
25 de outubro de 2011
J. M.

**LEI N.º 425
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera o "caput" do art. 2º da Lei n.º 276, de 23 de junho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 2º da Lei n.º 276, de 23 de junho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar, ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE, o imóvel pertencente ao Município localizado na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º. O imóvel a ser doado, na forma desta Lei, destina-se à construção e implantação de unidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE, no Município de Lagarto, devendo constar da respectiva escritura de doação como obrigação a ser cumprida pelo donatário, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da mesma escritura, a construção e implantação da referida unidade.

§ 1º. ...

....."

R

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 425
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2009.

Lagarto, 25 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.



**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



**José Pedro Freire Correia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**



**Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração**



**Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município**



**Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**